



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA

### RESPOSTA AO RECURSO – EDITAL Nº 17/2026

**Recorrente: Silvana Teodoro**

#### **Objeto: Resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes**

Em conformidade com o Edital nº 17/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante do IFRS Campus Erechim, a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 63/2026 procedeu à análise do recurso interposto pela candidata e, no exercício de suas atribuições, deliberou pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, com base nas razões a seguir expostas.

Em atenção ao pedido de revisão apresentado, a Comissão procedeu à reanálise da documentação entregue pela candidata no ato da inscrição e não constatou qualquer inconsistência na avaliação realizada, razão pela qual a pontuação anteriormente atribuída é mantida em sua integralidade.

Esclarece-se que, nos termos do item 8.4 do Edital nº 17/2026, para fins de análise e avaliação do Currículo Lattes, será considerada exclusivamente a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2021, conforme critérios estabelecidos nos Quadros 2 e 3 do Anexo IV do referido Edital.

Assim sendo, as produções mencionadas pela recorrente, publicadas nos anos de 2013 e 2016, bem como a participação em projeto de pesquisa encerrado em 2013, não puderam ser consideradas na avaliação por não se enquadrarem no período de corte estabelecido pelo edital, não constituindo, portanto, erro ou omissão por parte desta Comissão.

Quanto à formação acadêmica, esclarece-se que o item 4.6.3 do Edital exige a entrega de cópia frente e verso do diploma correspondente à formação declarada. Embora a candidata declare possuir Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação, verificou-se que foi apresentada documentação comprobatória apenas do título de Mestrado, não tendo sido entregue cópia do diploma de Doutorado no ato da inscrição. Dessa forma, nos termos do item 8.4.2, que veda a consideração de títulos não comprovados pela documentação apresentada, a pontuação referente ao Doutorado não pôde ser atribuída, tendo sido corretamente computados apenas os 2 (dois) pontos relativos ao Mestrado comprovado.

Diante do exposto, o recurso é **INDEFERIDO**, mantendo-se inalterada a classificação da candidata no presente processo seletivo.

Erechim, 18 de maio de 2026

Comissão Responsável pelo Processo Seletivo  
Portaria nº 63/2026  
IFRS - Campus Erechim